



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011

“Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O perímetro da AU-01 a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“AU-01: Inicia na divisa do Loteamento Pontas de Itaboraí com a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368). Segue pela divisa do citado loteamento e em seguida pela divisa do loteamento Jardim dos Laranjais até atingir a divisa do remanescente do Sítio Solidão, onde deflete à direita com ângulo de 93º e segue por 2213 metros até atingir a Rodovia José Boldrini. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante por aproximadamente 2870 metros daí, deflete à esquerda e segue até atingir uma rua existente do Loteamento Sítios Rio Negro. Deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90º seguindo em linha reta até atingir o cruzamento das estradas municipais IDT-336 e IDT-371, segue pela estrada municipal IDT-336 até atingir a estrada municipal IDT- 363; daí deflete à direita e segue até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante até atingir a sua foz, situada no Rio Jundiá; daí deflete à esquerda e segue pelo Rio Jundiá à jusante até atingir a divisa das glebas 2 e 3 da Fazenda Cachoeira; daí deflete à direita e segue por 2140 metros até atingir a

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/04/2011 18:13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

estrada municipal IDT – 324 em um ponto situado a 1.448 metros da confluência desta estrada e a Rodovia Lix da Cunha; daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal IDT – 324 até atingir a Rodovia Lix da Cunha. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir a alameda Pedro Wolf na divisa do Jardim Brasil; daí segue em linha reta confrontando com as divisas externas deste loteamento até atingir novamente a alameda Pedro Wolf; daí deflete à direita e segue por esta alameda até atingir a Rodovia Eng^o Ermenio de O. Penteado, atravessando a rodovia e atingindo a Alameda Antonio Ambiel; daí segue por esta alameda por 425 metros onde deflete à esquerda e segue até atingir a linha férrea da FEPASA; daí, deflete à direita, segue pela mesma até o ponto que dista 500 metros antes da linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Campinas onde, deflete à esquerda com ângulo de 83^o e segue em linha reta na distância de 500 metros; daí deflete à esquerda com ângulo de 62^o, segue em linha reta até atingir o ponto mais a leste do Jardim Figueira ;daí deflete à direita 39^o e segue até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins; daí, deflete à esquerda 35^o e segue até a rua Um do Loteamento Chácara Viracopos segue por esta divisa externa, divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 3 e divisa externa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 6 até atingir a margem do córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 4 onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, continua pelo seu prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Porteira de Ferro; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e 463 metros após cruzar a Estrada Municipal IDT-232, deflete à direita com ângulo de 132^o , segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego por 750 metros até atingir uma estrada existente; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto mais a leste do loteamento Jardim Morumbi (final da rua Luiza Rocha Ribeiro), segue em linha reta pelo mesmo alinhamento na divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Mirim (IDT-148); deflete à direita e segue pela mesma estrada no sentido norte na distância de aproximadamente 1.290 metros até atingir uma bifurcação existente na estrada, onde deflete à esquerda com ângulo de 108^o, segue em linha reta na distância aproximada de 790 metros até atingir a margem do Córrego do Jacaré. Deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 17^o, segue em linha reta até atingir a Estrada Municipal do Mato Dentro. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma por 550 metros até atingir a divisa da Chácara Santana o Sítio e pesqueiro Olho D'Água; daí deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a margem do córrego do Mato Dentro; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego à montante até atingir a divisa do loteamento Sítios de Recreio Colina; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranelo Pires. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

até atingir a a estrada municipal de interligação com a Rodovia João Ceccon ; deste ponto segue pela referida estrada municipal até a Rodovia João Ceccon onde deflete à esquerda e segue por esta rodovia até a divisa do loteamento Terra Nobre ; daí, deflete à direita e segue por uma cerca de divisa de propriedades por uma distância de 740 metros, daí deflete à esquerda com ângulo de 90º e segue até encontrar um córrego; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego até atingir a divisa do loteamento Altos da Bela Vista; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Saltinho (IDT-331); daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à direita e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro; daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco).Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76º até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa de municípios, (atravessando a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado), por uma distância de 7.680 metros até atingir a cerca de divisa da Fazenda Pimenta, segue em linha reta e no mesmo rumo até atingir o eixo da Linha de Transmissão de Energia da CESP; daí, deflete à direita e segue por este eixo até atingir a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368); daí, deflete à esquerda, segue por esta Alameda até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 157,46 Km2. Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Indaiatuba (antigo Grupo Escolar do Km 5) - Área de Expansão Urbana (AEU-3).” (NR)

Art. 2.º - O perímetro da AEU-04 a que se refere o Anexo II da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“AEU-04:- *Inicia no ponto de encontro da Estrada Municipal– IDT 374 e a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Elias Fausto, segue pela referida via até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à esquerda e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à direita e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro;*



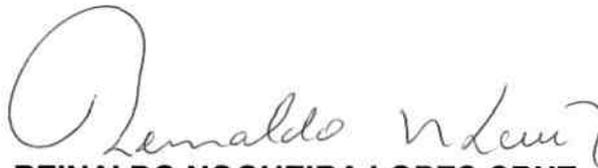
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco). Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76º até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto. Deste ponto deflete à direita segue por esta divisa e depois com divisa com o Município de Elias Fausto até atingir o ponto inicial desta descrição. Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel descrito na matrícula 30.300- Área de Expansão Urbana (AU-06)." (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 03 de outubro de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

*Feb
MP*

MENSAGEM LEGISLATIVA PLC/ Nº 01/2011

Indaiatuba, aos 03 de outubro de 2011.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 01/2011**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta altera a nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências.

O objetivo da presente proposta amplia a Zona Urbana do Município, a fim de ampliar a Zona Industrial, e possibilitar a instalação de indústrias de médio e grande porte, que atualmente não tem encontrado imóveis para sua instalação, como é o caso de uma grande montadora de equipamentos pesados, e que necessita de uma área superior a 450.000,00 m² para sua planta industrial e está prestes a anunciar sua vinda para o Município, conforme protocolo de intenções formalizado pelas partes.

Em decorrência da instalação dessa grande empresa, as indústrias denominadas “satélites” e que são fornecedoras em potencial procuram estar próximas e, por essa razão, houve a necessidade dessa ampliação, para atender a grande procura que está havendo de empresas interessadas em investir em nosso Município, razão pela qual é imperioso o aumento da área destinada para a Zona Industrial, atendendo aos critérios pré-estabelecidos pela nossa legislação.

Cumpramos esclarecer que essa alteração foi precedida de prévia audiência pública, atendendo as exigências do Estatuto da Cidade e da própria norma (Plano Diretor), como forma de garantir a gestão democrática de nossa cidade, notadamente quanto ao zoneamento do Município de Indaiatuba.

Em decorrência dessa ampliação, por questões técnicas e de coerência de planejamento urbano, estamos estendendo, igualmente, a Área de Expansão Urbana, cuja área é limítrofe à da Zona Industrial que estamos expandindo, com a finalidade principal de delimitar o crescimento ordenado naquela região.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

107
HP

Justificando assim a propositura em pauta, solicito seja a mesma aprovada no prazo regulamentar, nos termos do § 3º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de alta estima e apreço.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

for
no

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 634 / 2011

Data da Entrada 3/10/2011 Hora da Entrada 18:11:00 Vencimento

Proposição Número 0001/2011

Proposição Projeto de Lei Complementar

Autor Executivo Municipal

Assunto Dá nova redação

Regime de Tramitação

As comissões. S.S., 03/10/11

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Quorum

Discussão

Processo de Votação

Situação

2 EMENDAS
VER. LINTO
EM 17/10/11
01 APROVADA
01 REJEITADA

Primeiro Turno

Data da Votação 10/10/11

Vereadores Presentes 10

Votos Favoráveis 9

Votos Contrários -

Abstenção 1

Resultado do 1º Turno APROVADO

Resultado Final

Providência

Segundo Turno

Data da Votação 17/10/11

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 11

Votos Contrário 1

Abstenção -

Resultado do 2º Turno APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

109
14

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 03 / 10 / 11, sob nº 01/11, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 634/11, com 09 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/10/11.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

for p

Processo nº 634 – PROJETO LEI no. 001/2011

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08 e na forma da certidão de fls. da D. Secretária da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 03 de outubro de 2011.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. da Secretária da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretária da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 03 de outubro de 2011.

Luiz Carlos Chiaparine
Luiz Carlos Chiaparine.
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 11
B

PROCESSO Nº 634 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011

EMENTA: "Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA DA REUNIÃO DA "EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Aos 05 de outubro de 2011, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Bruno Arevalo Ganem** presentes os Vereadores, **Hélio Alves Ribeiro e Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Adalto Missias de Oliveira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

S

X

B



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12
D

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria absoluta (3/5)**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 44 da LOM; art. 189, III e §§ 3º e 4º e art. 191, II, do Regimento Interno).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Bruno Arevalo Ganem**, Presidente e **Hélio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Bruno Arevalo Ganem**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Bruno Arevalo Ganem
Presidente

Hélio Alves Ribeiro
Vice-Presidente

Adalto Missias de Oliveira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 13
P

PROCESSO Nº 634 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011

EMENTA: "Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 05 de outubro de 2011, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Helio Alves Ribeiro** presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira e Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helton Antonio Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

~~AA~~



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A¹¹
B

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria absoluta (3/5)**, ^{di 9º (2/3)} presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 44 da LOM; art. 189, III e §§ 3º e 4º e art. 191, II, do Regimento Interno).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Helio Alves Ribeiro**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Helio Alves Ribeiro**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Helio Alves Ribeiro
Presidente

Adalto Missias de Oliveira
Vice-Presidente

Helton Antonio Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 15
P.

PROCESSO Nº 634 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011

EMENTA: "Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 05 de outubro de 2011, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celso Moreira Rocha Filho** e presentes os Vereadores, **Tulio José Tomass do Couto e Bruno Arevalo Ganem**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Bruno Arevalo Ganem**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se

CR

⊗

⊗



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

16
P

obtiver **voto favorável da maioria absoluta (3/5)**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 44 da LOM; art. 189, III e §§ 3º e 4º e art. 191, II, do Regimento Interno). *digº, (2/3)*

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celso Moreira Rocha Filho**, Presidente e **Tulio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO**", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celso Moreira Rocha Filho**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celso Moreira Rocha
Presidente

Tulio José Tomass do Couto
Vice-Presidente

Bruno Arevalo Ganem
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP
www.camaraindaiatuba.sp.gov.br

D. 12
A
Agredido com o
atropelamento do ônibus
de Indaiatuba
SS, 12/10/2011
[Signature]

EMENDA SUPRESSIVA AO PLC 01/2011

Fica suprimido o artigo 2º do PLC 01/11.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.

Carlos Alberto Rezende Lopes – Linho
Vereador – Líder da Bancada – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 17/10/2011 16:50



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*

CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba – SP

www.camaraindaiatuba.sp.gov.br

P. 16
D.

EMENDA APROVADA
EM 17/10/11

EMENDA MODIFICATIVA AO PLC 01/2011

Onde se lê "Artigo 3º" do Projeto de Lei Complementar nº 01/2011, leia-se "Artigo 2º".

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.



Carlos Alberto Rezende Lopes – Linho
Vereador – Líder da Bancada – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP
RUA HUMAITÁ, 1167 - CENTRO - INDAIATUBA - SP
CEP: 13.339-140 - FONE: (19) 3885-7700 - FAX: (19) 3885-7701



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P. 19
D

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de “Justiça e Redação”, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 197 “caput” do Regimento Interno, procederá a correção do Projeto de Lei Complementar nº 001/2011, aprovado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro de 2011, face a adequação técnica legislativa, ficando com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/11

“Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O perímetro da AU-01 a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“AU-01: Inicia na divisa do Loteamento Pontas de Itaboraí com a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368). Segue pela divisa do citado loteamento e em seguida pela divisa do loteamento Jardim dos Laranjais até atingir a divisa do remanescente do Sítio Solidão, onde deflete à direita com ângulo de 93º e segue por 2213 metros até atingir a Rodovia José Boldrini. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante por aproximadamente

CR

Bg



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

2870 metros daí, deflete à esquerda e segue até atingir uma rua existente do Loteamento Sítios Rio Negro. Deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90° seguindo em linha reta até atingir o cruzamento das estradas municipais IDT-336 e IDT-371, segue pela estrada municipal IDT-336 até atingir a estrada municipal IDT-363; daí deflete à direita e segue até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante até atingir a sua foz, situada no Rio Jundiá; daí deflete à esquerda e segue pelo Rio Jundiá à jusante até atingir a divisa das glebas 2 e 3 da Fazenda Cachoeira; daí deflete à direita e segue por 2140 metros até atingir a estrada municipal IDT – 324 em um ponto situado a 1.448 metros da confluência desta estrada e a Rodovia Lix da Cunha; daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal IDT – 324 até atingir a Rodovia Lix da Cunha. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir a alameda Pedro Wolf na divisa do Jardim Brasil; daí segue em linha reta confrontando com as divisas externas deste loteamento até atingir novamente a alameda Pedro Wolf; daí deflete à direita e segue por esta alameda até atingir a Rodovia Engº Ermenio de O. Penteadó, atravessando a rodovia e atingindo a Alameda Antonio Ambiel; daí segue por esta alameda por 425 metros onde deflete à esquerda e segue até atingir a linha férrea da FEPASA; daí, deflete à direita, segue pela mesma até o ponto que dista 500 metros antes da linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Campinas onde, deflete à esquerda com ângulo de 83° e segue em linha reta na distância de 500 metros; daí deflete à esquerda com ângulo de 62°, segue em linha reta até atingir o ponto mais a leste do Jardim Figueira; daí deflete à direita 39° e segue até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins; daí, deflete à esquerda 35° e segue até a rua Um do Loteamento Chácaras Viracopos segue por esta divisa externa, divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 3 e divisa externa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 6 até atingir a margem do córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 4 onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, continua pelo seu prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Porteira de Ferro; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e 463 metros após cruzar a Estrada Municipal IDT-232, deflete à direita com ângulo de 132°, segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego por 750 metros até atingir uma estrada existente; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto mais a leste do loteamento Jardim Morumbi (final da Rua Luiza Rocha Ribeiro), segue em linha reta pelo mesmo alinhamento na divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Mirim (IDT-148); deflete à direita e segue pela mesma estrada no sentido norte na distância de aproximadamente 1.290 metros até atingir uma bifurcação existente na estrada, onde deflete à esquerda com ângulo de 108°, segue em linha reta na distância aproximada de 790 metros até atingir a margem do Córrego do Jacaré. Deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 17°, segue em linha reta até atingir a Estrada Municipal do Mato Dentro. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P. 21
D.

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

mesma por 550 metros até atingir a divisa da Chácara Santana o Sitio e pesqueiro Olho D'Água; daí deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a margem do córrego do Mato Dentro; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego à montante até atingir a divisa do loteamento Sítios de Recreio Colina; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranelo Pires. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir a estrada municipal de interligação com a Rodovia João Ceccon ; deste ponto segue pela referida estrada municipal até a Rodovia João Ceccon onde deflete à esquerda e segue por esta rodovia até a divisa do loteamento Terra Nobre ; daí, deflete à direita e segue por uma cerca de divisa de propriedades por uma distância de 740 metros, daí deflete à esquerda com ângulo de 90° e segue até encontrar um córrego; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego até atingir a divisa do loteamento Altos da Bela Vista; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Saltinho (IDT-331); daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à direita e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sitio Santo Amaro; daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco). Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76° até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa de municípios, (atravessando a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado), por uma distância de 7.680 metros até atingir a cerca de divisa da Fazenda Pimenta, segue em linha reta e no mesmo rumo até atingir o eixo da Linha de Transmissão de Energia da CESP; daí, deflete à direita e segue por este eixo até atingir a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368); daí, deflete à esquerda, segue por esta Alameda até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 157,46 Km². Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Indaiatuba (antigo Grupo Escolar do Km 5) - Área de Expansão Urbana (AEU-3).” (NR)

Art. 2.º - O perímetro da AEU-04 a que se refere o Anexo II da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“**AEU-04:-** Inicia no ponto de encontro da Estrada Municipal– IDT 374 e a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Elias Fausto, segue pela referida via

cr

B



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

D. 22
P

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à esquerda e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à direita e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro; daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco). Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76° até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto. Deste ponto deflete à direita segue por esta divisa e depois com divisa com o Município de Elias Fausto até atingir o ponto inicial desta descrição. Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel descrito na matrícula 30.300- Área de Expansão Urbana (AU-06).” (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de outubro de 2011.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ

Prefeito

Câmara Municipal de Indaiatuba, 18 de outubro de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CELSONO MOREIRA ROCHA FILHO

Presidente

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Vice Presidente



BRUNO AREVALO GANEM

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 27
P.

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16/10/11.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 24
P.

Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2011.
Ofício GP/SEC nº 184/11

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito Municipal

Envio a Vossa Excelência, o autógrafo nº 104/11 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/11, que “Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A. 25
D

AUTÓGRAFO Nº 104/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/11

“Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O perímetro da AU-01 a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“AU-01: Inicia na divisa do Loteamento Pontas de Itaboraí com a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368). Segue pela divisa do citado loteamento e em seguida pela divisa do loteamento Jardim dos Laranjais até atingir a divisa do remanescente do Sítio Solidão, onde deflete à direita com ângulo de 93º e segue por 2213 metros até atingir a Rodovia José Boldrini. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante por aproximadamente 2870 metros daí, deflete à esquerda e segue até atingir uma rua existente do Loteamento Sítios Rio Negro. Deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90º seguindo em linha reta até atingir o cruzamento das estradas municipais IDT-336 e IDT-371, segue pela estrada municipal IDT-336 até atingir a estrada municipal IDT-363; daí deflete à direita e segue até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante até atingir a sua foz, situada no Rio Jundiá;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A.26
P

daí deflete à esquerda e segue pelo Rio Jundiá à jusante até atingir a divisa das glebas 2 e 3 da Fazenda Cachoeira ; daí deflete à direita e segue por 2140 metros até atingir a estrada municipal IDT – 324 em um ponto situado a 1.448 metros da confluência desta estrada e a Rodovia Lix da Cunha; daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal IDT – 324 até atingir a Rodovia Lix da Cunha. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir a alameda Pedro Wolf na divisa do Jardim Brasil; daí segue em linha reta confrontando com as divisas externas deste loteamento até atingir novamente a alameda Pedro Wolf; daí deflete à direita e segue por esta alameda até atingir a Rodovia Eng^o Ermenio de O. Penteado, atravessando a rodovia e atingindo a Alameda Antonio Ambiel; daí segue por esta alameda por 425 metros onde deflete à esquerda e segue até atingir a linha férrea da FEPASA; daí, deflete à direita, segue pela mesma até o ponto que dista 500 metros antes da linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Campinas onde, deflete à esquerda com ângulo de 83° e segue em linha reta na distância de 500 metros; daí deflete à esquerda com ângulo de 62°, segue em linha reta até atingir o ponto mais a leste do Jardim Figueira ;daí deflete à direita 39° e segue até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins; daí, deflete à esquerda 35° e segue até a rua Um do Loteamento Chácara Viracopos segue por esta divisa externa, divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 3 e divisa externa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 6 até atingir a margem do córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 4 onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, continua pelo seu prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Porteira de Ferro; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e 463 metros após cruzar a Estrada Municipal IDT-232, deflete à direita com ângulo de 132° , segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego por 750 metros até atingir uma estrada existente; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto mais a leste do loteamento Jardim Morumbi (final da rua Luiza Rocha Ribeiro), segue em linha reta pelo mesmo alinhamento na divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Mirim (IDT-148); deflete à direita e segue pela mesma estrada no sentido norte na distância de aproximadamente 1.290 metros até atingir uma bifurcação existente na estrada, onde deflete à esquerda com ângulo de 108°, segue em linha reta na distância aproximada de 790 metros até atingir a margem do Córrego do Jacaré. Deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 17°, segue em linha reta até atingir a Estrada Municipal do Mato Dentro. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma por 550 metros até atingir a divisa da Chácara Santana o Sítio e pesqueiro Olho D'Água; daí deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a margem do córrego do Mato Dentro; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego à montante até atingir a divisa do loteamento Sítios de Recreio Colina; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranelo Pires. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir a estrada municipal de interligação com a Rodovia João Ceccon ; deste ponto segue pela referida estrada municipal até a Rodovia João Ceccon onde deflete à esquerda e segue por esta rodovia até a divisa do loteamento Terra Nobre ; daí,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

deflete à direita e segue por uma cerca de divisa de propriedades por uma distância de 740 metros, daí deflete à esquerda com ângulo de 90° e segue até encontrar um córrego; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego até atingir a divisa do loteamento Altos da Bela Vista; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Saltinho (IDT-331); daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à direita e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro; daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco). Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76° até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa de municípios, (atravessando a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado), por uma distância de 7.680 metros até atingir a cerca de divisa da Fazenda Pimenta, segue em linha reta e no mesmo rumo até atingir o eixo da Linha de Transmissão de Energia da CESP; daí, deflete à direita e segue por este eixo até atingir a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368); daí, deflete à esquerda, segue por esta Alameda até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 157,46 Km². Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Indaiatuba (antigo Grupo Escolar do Km 5) - Área de Expansão Urbana (AEU-3).” (NR)

Art. 2.º - O perímetro da AEU-04 a que se refere o Anexo II da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“AEU-04:- Inicia no ponto de encontro da Estrada Municipal– IDT 374 e a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Elias Fausto, segue pela referida via até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à esquerda e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à direita e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro; daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco).Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76° até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto. Deste ponto deflete à direita segue por esta divisa e depois com divisa com o Município de Elias Fausto até atingir o ponto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

D. 23
D.

inicial desta descrição. Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel descrito na matrícula 30.300- Área de Expansão Urbana (AU-06).” (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2011.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente


FÁBIO MARMO CONTE
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Pi 29
P

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21/10/11.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 109/11

P.L. Nº 01/11

Publ.: 21/10/11

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O perímetro da AU-01 a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“AU-01: *Inicia na divisa do Loteamento Pontas de Itaboraí com a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368). Segue pela divisa do citado loteamento e em seguida pela divisa do loteamento Jardim dos Laranjais até atingir a divisa do remanescente do Sítio Solidão, onde deflete à direita com ângulo de 93º e segue por 2213 metros até atingir a Rodovia José Boldrini. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante por aproximadamente 2870 metros daí, deflete à esquerda e segue até atingir uma rua existente do Loteamento Sítios Rio Negro. Deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90º seguindo em linha reta até atingir o cruzamento das estradas municipais IDT-336 e IDT-371, segue pela estrada municipal IDT-336 até atingir a estrada municipal IDT- 363; daí deflete à direita e segue até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante até atingir a sua foz , situada no Rio Jundiáí; daí deflete à esquerda e segue pelo Rio Jundiáí à jusante até atingir a divisa das glebas 2 e 3 da Fazenda Cachoeira ; daí deflete à direita e segue por 2140 metros até atingir a*

u7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

estrada municipal IDT – 324 em um ponto situado a 1.448 metros da confluência desta estrada e a Rodovia Lix da Cunha; daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal IDT – 324 até atingir a Rodovia Lix da Cunha. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir a alameda Pedro Wolf na divisa do Jardim Brasil; daí segue em linha reta confrontando com as divisas externas deste loteamento até atingir novamente a alameda Pedro Wolf; daí deflete à direita e segue por esta alameda até atingir a Rodovia Eng^o Ermenio de O. Penteado, atravessando a rodovia e atingindo a Alameda Antonio Ambiel; daí segue por esta alameda por 425 metros onde deflete à esquerda e segue até atingir a linha férrea da FEPASA; daí, deflete à direita, segue pela mesma até o ponto que dista 500 metros antes da linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Campinas onde, deflete à esquerda com ângulo de 83^o e segue em linha reta na distância de 500 metros; daí deflete à esquerda com ângulo de 62^o, segue em linha reta até atingir o ponto mais a leste do Jardim Figueira ;daí deflete à direita 39^o e segue até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins; daí, deflete à esquerda 35^o e segue até a rua Um do Loteamento Chácaras Viracopos segue por esta divisa externa, divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 3 e divisa externa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 6 até atingir a margem do córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 4 onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, continua pelo seu prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Porteira de Ferro; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e 463 metros após cruzar a Estrada Municipal IDT-232, deflete à direita com ângulo de 132^o , segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego por 750 metros até atingir uma estrada existente; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto mais a leste do loteamento Jardim Morumbi (final da rua Luiza Rocha Ribeiro),segue em linha reta pelo mesmo alinhamento na divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Mirim (IDT-148); deflete à direita e segue pela mesma estrada no sentido norte na distância de aproximadamente 1.290 metros até atingir uma bifurcação existente na estrada, onde deflete à esquerda com ângulo de 108^o, segue em linha reta na distância aproximada de 790 metros até atingir a margem do Córrego do Jacaré. Deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 17^o, segue em linha reta até atingir a Estrada Municipal do Mato Dentro. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma por 550 metros até atingir a divisa da Chácara Santana o Sítio e pesqueiro Olho D'Água; daí deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a margem do córrego do Mato Dentro; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego à montante até atingir a divisa do loteamento Sítios de Recreio Colina; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranelo Pires. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

até atingir a a estrada municipal de interligação com a Rodovia João Ceccon ; deste ponto segue pela referida estrada municipal até a Rodovia João Ceccon onde deflete à esquerda e segue por esta rodovia até a divisa do loteamento Terra Nobre ; daí, deflete à direita e segue por uma cerca de divisa de propriedades por uma distância de 740 metros, daí deflete à esquerda com ângulo de 90º e segue até encontrar um córrego; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego até atingir a divisa do loteamento Altos da Bela Vista; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Saltinho (IDT-331); daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à direita e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro; daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco).Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76º até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa de municípios, (atravessando a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado), por uma distância de 7.680 metros até atingir a cerca de divisa da Fazenda Pimenta, segue em linha reta e no mesmo rumo até atingir o eixo da Linha de Transmissão de Energia da CESP; daí, deflete à direita e segue por este eixo até atingir a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368); daí, deflete à esquerda, segue por esta Alameda até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 157,46 Km². Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Indaiatuba (antigo Grupo Escolar do Km 5) - Área de Expansão Urbana (AEU-3).” (NR)

Art. 2.º - O perímetro da AEU-04 a que se refere o Anexo II da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“AEU-04:- Inicia no ponto de encontro da Estrada Municipal– IDT 374 e a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Elias Fausto, segue pela referida via até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à esquerda e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à direita e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro;



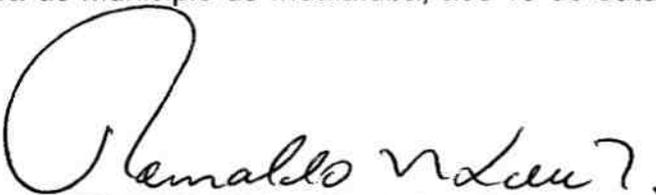
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco). Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76º até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto. Deste ponto deflete à direita segue por esta divisa e depois com divisa com o Município de Elias Fausto até atingir o ponto inicial desta descrição. Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel descrito na matrícula 30.300- Área de Expansão Urbana (AU-06).” (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 34
P.

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 34 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 / 12 / 11.


Márcia D. Cotrim de Campos
Agente Técnico Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 15 / 12 / 11.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria